

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

ATA NÚMERO 046

Referências:

- Exame de Elegibilidade;
- Órgão indicante: Ministério das Cidades;
- Cargo indicado: Diretoria de Administração e Finanças-titular;
- Indicada: VANESSA FRAGA DA ROCHA

- Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.00000824/2023-75

Aos quatorze (14) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, constituída por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 0021/2022, de 01 de agosto de 2022 e pela Ata do Conselho de Administração nº 543, de 22 de julho de 22, a Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos e o Sr. Ronald Krummenauer, representantes do Conselho de Administração e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário. A fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e *opinar* de modo a auxiliar os acionistas na indicação para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da TRENSURB, quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 58, 59 e 60 do Estatuto Social da TRENSURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo nº 7726924 em 10/06/2021.

No caso, trata-se dos Ofícios n. 160/2023/GM-MCID de 05/04/2023 e 203/2023/GM-MCID de 26/04/2023, por meio de encaminhamento da documentação a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação. Nesse Ofício foi encaminhado a seguinte documentação: 1) análise prévia de compatibilidade - Nota Técnica nº 6/2023-GM/MCID, acerca da indicação da Senhora VANESSA FRAGA DA ROCHA para Diretora de Administração e Finanças desta empresa; 2) formulário de cadastro com documentação comprobatória; 3) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; e 4) Certidões Negativas do Tribunal de Contas da União.

Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para membro do Conselho Administração e inexistência de vedações:

- Requisitos extrínsecos:

a. Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República: Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 05/04/2023: [REDACTED] VANESSA FRAGA DA ROCHA; Unidade indicante: Ministério das Cidades; Nome da Empresa: PR/ME/EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENSURB; Nome do Cargo: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-titular; UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 03/07/2023.

b. Formulário padronizado (SEST-ME): preenchido, assinado e datado em 25 de abril de

2023, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos e autodeclaração de não enquadramento nas vedações da referida legislação.

- Requisitos intrínsecos:

a. Formação acadêmica/documento de evidência (art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016):

- Bacharel em Ciências Econômicas;

- Diploma: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, conferido em 04 de agosto de 2007, Diploma Registrado sob nº 414 – fls. 144 do Livro S2-00042;

Logo, **atendido** o requisito exigido no art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016.

b. Experiência/documento de evidência (art. 28, inciso IV, e art. 30, § 1º, do Decreto nº 8.945/2016):

i) Experiência indicada no formulário:

“a” – Dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior(...); e

“c” - Quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno;

ii) Evidência (em conformidade com a letra “c” do formulário padronizado, relativo ao item 15):

1.1) Apresentou extrato do Diário Oficial de nomeação e exoneração, e certidões como comprovação de vínculo de suas experiências. Relata-se as experiências mais aderentes, conforme segue:

1.1.1) Diretora Administrativa na Prefeitura Municipal de Canoas, no período de 12/01/2017 à 16/01/2019;

1.1.2) Secretária da Fazenda na Prefeitura Municipal de Canoas, no período de 16/01/2019 à 17/02/2020;

1.1.3) Secretária de Planejamento e Gestão na Prefeitura Municipal de Canoas, no período de 17/01/2019 à 17/02/2020;

1.1.4) Diretora de Departamento na Secretaria das Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 01/06/2012 à 19/12/2012;

1.1.5) Diretora de Departamento de Indústria e Comércio na Prefeitura Municipal de Viamão, no período de 06/07/2007 à 31/03/2008;

1.1.6) Diretora Geral da Secretaria de Desenvolvimento Econômico na Prefeitura Municipal de Viamão, no período de 03/04/2008 à 29/10/2008;

Do atendimento do tempo de 4 anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4 se conclui pelo **atendimento** do requisito.

c. Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado (art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016).

A indicada informa no item 16 do formulário padronizado que possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicada por meio da assinalação de “Sim”, e no item 17, informa que o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento, conforme segue

"As funções exercidas na Secretaria Municipal da Fazenda de Canoas e na Secretaria Municipal de Planejamento e gestão de Canoas, onde ocupou a Função de Secretária Municipal, compondo o mais alto Escalão da Prefeitura de Canoas. Atuou como Conselheira Estadual de Transporte Metropolitano da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN – no Ano de 2013.". Apresentou como comprovação os seguintes documentos:

- 1) Declaração da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN referente ao desempenho da indicada e Diretora Administrativa da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, na função de conselheira estadual de transporte metropolitano no período de 01/06/2012 à 19/12/2012 (DOE, pg. 06, Boletim nº 109/2012). Principais atribuições citadas *"propor e executar a política tarifária dos serviços de transporte metropolitano e das linhas de integração, elaborando os respectivos estudos e cálculos tarifários, submetendo-os ao Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros - CETM, instituído por esta Lei, aplicando as tarifas homologadas pelo mesmo e aprovadas pelo Poder Executivo Estadual (Art 7º, VII da Lei 11.127/98)";*
- 2) Publicação de artigo como TCC de Especialização em Cidadania, Transparência e Controle Social - Coautoria em livro REDE ESCOLA DE GOVERNO (formação continuada de servidores públicos e agentes sociais no ERS – Tema: "O Controle Social na Gestão Pública: o processo da Consocial no Estado do RS – pag. 251; FDRH/UNILASSALE, 2014. (Especialista em Cidadania, Transparência e Controle Social);

Logo, **atende** o requisito exigido no art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016, conforme segue:

"i) O notório conhecimento pode ser reconhecido, a título exemplificativo, com as seguintes formações ou experiências:

- a) Pós-graduação, mestrado ou doutorado, compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou*
- b) Artigos publicados, trabalhos profissionais desenvolvidos compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou*
- c) Cursos de extensão compatíveis com o cargo para o qual foi indicado."*

d. Certidão Negativa de Inabilitados

- i) Certidão Negativa de Inabilitados: Apresentada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 06/06/2023, código de controle da certidão 2RRZ060623123748.
- ii) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos: Apresentada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 19/05/2023, código de controle da certidão SW3M060623122954 e art. 13, parágrafo único do estatuto social.

e. Requisitos e Vedações

- i) Quanto ao item 18, se o indicado *"Atende ao(s) requisito(s) específico(s) adicional(is) exigido para o cargo de Diretor, definido(s) no Estatuto Social da Empresa? (art. 24, inciso II, do Decreto nº 8.945/2016, e art. 13, parágrafo único do estatuto social)";*

Diante das informações apresentadas no item "b" dos requisitos intrínsecos, dá-se como **atendido** o requisito adicional.

- ii) Concernente às vedações da legislação vigente, e nos termos dos incisos I a XI, do art. 29 do Decreto 8.945/2016, a indicada firmou autodeclaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos do formulário padronizado.

CONCLUSÃO:

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação do Ministério das Cidades, opina o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, *pela existência de conformidade objetiva quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações* da senhora **VANESSA FRAGA DA ROCHA** para o cargo de Diretora de Administração e Finanças - titular. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Aline Virginia Homem Nunes que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Krummenauer, Usuário Externo** em 14/06/2023, às 20:57, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Usuário Externo** em 14/06/2023, às 21:16, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 14/06/2023, às 21:22, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Virginia Homem Nunes, Secretária** em 14/06/2023, às 21:22, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496422** e o código CRC **0023A05D**.